



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
 Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222  
 CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 095/95, DE 21 DE JULHO DE 1995.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 094/95, DE 22 DE JUNHO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**  
 =====

Art.1º..... OS artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 094/95, de 22 de junho de 1995 passam a ter a seguinte redação:

"Art.2º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na seguinte unidade orçamentária:  
 04.01.06.30.031.1.021 - AUXÍLIO PARA A FUNDAÇÃO CONSEPRO  
 4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital.....R\$ 1.000,00

Art.3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior a redução de igual valor na seguinte unidade orçamentária:  
 02.01.03.07.020.2.002 - GABINETE DO PREFEITO  
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00"

Art.2º..... Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º.....Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de julho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DENIS JORGE ACCO

Secretário de Governo

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei.....  
 foi publicada no quadro mural no hall de en-  
 trada da Prefeitura no dia 22/07/95

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE .....  
 nº 095 a fl. 05V.....  
 Em 22/07/95